

Projeto de Lei 86 / 2022**“Dispõe sobre a responsabilidade da Copasa, a limpeza de fossas sépticas no município de Congonhas – MG”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica a COPASA, Companhia de Saneamento Básico, que atende a cidade de Congonhas, com a responsabilidade de fazer a limpeza das fossas sépticas nos bairros onde ainda não têm rede de esgoto sanitário.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da empresa (COPASA) que é a responsável direta pelos serviços de esgoto sanitário na cidade.

Art. 3º – Os moradores que necessitam do serviço de limpeza, para usufruir dos benefícios desta lei, deverão estar com as suas obrigações junto a Copasa, em dia.

Art. 4º – Os pedidos de limpezas deverão ser solicitados pelos titulares das contas, de maneira oficial, junto ao de atendimento da Copasa. Os mesmos receberão no ato da solicitação um numero de protocolo do pedido de limpeza.

Art. 5º – A Copasa terá 5 dias úteis para atender o requerimento.

Art. 6º – Cada imóvel terá duas oportunidades anuais para limpeza através da prestação do serviço feito pela Copasa.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de Novembro 2022.

Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau).

Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3377/2022
Data: 07/11/2022 - Horário: 13:48
Legislativo

Justificativa

O contrato firmado entre o município de Congonhas e a COPASA, aprovado pela Lei 2350 de 19/02/2002, prevê em sua cláusula segunda, inciso I:

Inciso I. Operar, manter e conservar os sistemas municipais de abastecimento de água e ESGOTAMENTO SANITÁRIO, garantindo a população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço. (grifos nossos)

Nota-se que já se passaram 20 anos em que o contrato foi assinado pelo município de Congonhas e a Copasa. A previsão de duração do contrato é de 30 anos, podendo ao seu final, ser renovado por igual período havendo acordo entre as partes, dois terços do tempo já se passaram sem que ela cumprisse sua obrigação. É de inteira responsabilidade da Copasa o tratamento e coleta do esgoto sanitário, não justifica que o poder público arque com os custos de limpeza das fossas sépticas, portanto, nada mais justo que a Copasa promova a limpeza das fossas sépticas nos imóveis enquanto não se resolve o problema de coleta e tratamento de esgoto do município conforme previsto contrato em vigor.

Congonhas, 07 de Novembro 2022.



Averaldo Pereira da Silva (Pica-Pau).

Vereador